



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 833, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial por recurso vinculado e por anulação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 185.787,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo	
02.0203	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
02.0203.12	Educação	
02.0203.12.364	Ensino Superior	
02.0203.12.364.0033	Transporte Escolar	
02.0203.12.364.0033.1.106	Aquisição de Veículos de Transporte para Universitários.	
02.0203.12.364.0033.1.106.4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Fonte de Recurso	2.12.37 – Transferência de Convênios do Estado	
02.0203.12.364.0033.1.106.4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	35.787,00
Fonte de Recurso	1.00.00 – Recursos Livres	
TOTAL GERAL:		185.787,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do recebimento de transferências voluntárias do Governo Estadual, através do convênio nº 389/PGE/2018 para aquisição de veículo tipo Van para transporte de estudantes universitários, bem como da anulação de dotação a título de contrapartida conforme especificado abaixo:

02	Poder Executivo	
02.0203	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
02.0203.12	Educação	
02.0203.12.364	Ensino Superior	
02.0203.12.364.0007	Apoio Financeiro a Universitários	
02.0203.12.364.0007.2.084	Apoio Financeiro a Universitários.	
02.0203.12.364.0007.2.084.3.3.90.18.	Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000,00
Fonte de Recurso	1.00.00 – Recursos Livres	



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

02.0203.27	Desporto e Lazer	
02.0203.27.813	Lazer	
02.0203.27.813.0008	Esporte é Vida	
02.0203.27.813.0008.1.027	Construção do Parque de Lazer Municipal.	
02.0203.27.813.0008.1.027.4.4.90.51.	Obras e Instalações	15.787,00
Fonte de Recurso	1.00.00 – Recursos Livres	

Art. 3º Os recursos informados no art. 2º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal, em 12/03/2019 12:01:33, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 12 do Decreto n°. 148, de 31 de dezembro de 2018. Documento disponível em <http://pem.camponovo.ro.gov.br/autenticidade>



Documento assinado eletronicamente por Eunice Souza Dos Santos, Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito, em 12/03/2019 12:02:59, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 12 do Decreto n°. 148, de 31 de dezembro de 2018. Documento disponível em <http://pem.camponovo.ro.gov.br/autenticidade>



Documento assinado eletronicamente por sidney vieira, Aux. Administrativo Legislativo, em 12/03/2019 12:32:27, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 12 do Decreto n°. 148, de 31 de dezembro de 2018. Documento disponível em <http://pem.camponovo.ro.gov.br/autenticidade>